

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 4671/2024 - Republicação por incorreção

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato PGJ/PI Nº 1.372/2024 que estabelece de 20 de dezembro (sexta-feira) a 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira) - Recesso Natalino e Forense;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as funções institucionais exercidas pelo Ministério Público, bem como o princípio da continuidade do serviço público, que consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários;

CONSIDERANDO o despacho contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0015.0043335/2024-21,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí indicados no(s) anexo(s) desta Portaria para, em regime de plantão, na modalidade de sobreaviso, com vistas à continuidade dos serviços essenciais e a movimentação processual que se fizer necessária.

Art. 2º Fica assegurado, nos casos de plantão de sobreaviso, nos quais não sejam registradas ocorrências, que haverá compensação equivalente à proporção de 05 (cinco) plantões para 01 (um) dia de crédito.

Art. 3º Durante o plantão de sobreaviso, nos casos em que houver efetiva atuação, fica assegurado o direito a 1 e ½ (um e meio) dia de compensação para cada 1 (um) dia trabalhado, para gozo de folga compensatória em data oportuna, mediante prévia autorização da chefia imediata e requerimento formulado à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização fracionada dos créditos acumulados na forma desse artigo.

Art. 4º Deverá a chefia imediata encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, até o dia 17 de janeiro de 2025, a comprovação de atuação para anotação do crédito nos assentamentos funcionais dos interessados.

Parágrafo único. É válida como comprovação de atuação: Folha do Registro do Ponto Presencial, Relatório de Produtividade e/ou Certidão Emitida pela chefia imediata

Os créditos decorrentes desta portaria poderão ser acumulados e compensados em até 02 (dois) anos, contados da data do respectivo plantão, para servidores, e 04 (quatro) anos, contados da data do respectivo plantão, para os Membros, respectivamente, conforme o Ato PGJ/PI 1260/2023 e o Ato Conjunto CGM/PGJ nº 06/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 19 de dezembro de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 19/12/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0917862** e o código CRC **840272F6**.